



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1458

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Terceiro Setor	2
Extrato - Termo de Colaboração	2
Notificações	3
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Leis	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1458

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

U. E. BITTENCOURT SAMPAIO - FMDCA

Termo de Colaboração nº058/2023

Processo Adm. nº 1691/2023

Valor R\$ 23.435,00

Objeto: A OSC prestará serviço socioassistencial de proteção social básica - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 06 a 14 anos e onze meses.

Vigência: 19/10/2023 a 19/10/2024.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

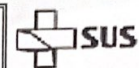
Ano VII | Edição nº 1458

Página 3 de 4

Notificações



Vigilância Sanitária Municipal



São Joaquim da Barra, 20 de outubro de 2023

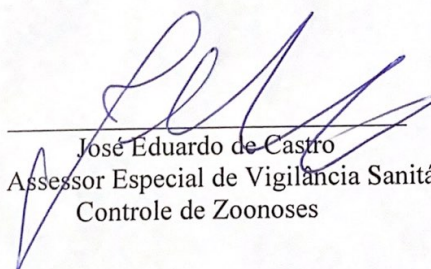
AUTO DE INFRAÇÃO

Razão social: Odaltir de Medeiros e Cia Ltda.

AIF: 213-A nº 189

Razão social: Odaltir de Medeiros e Cia Ltda.

AIF: 213-A nº 190


José Eduardo de Castro
Assessor Especial de Vigilância Sanitária e
Controle de Zoonoses

Vigilância em Saúde – São Joaquim da Barra
Rua Minas Gerais 2020 - Centro. Fone: 16 3728 5319



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1458

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

LEI Nº 1447/2023

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Comemorativo Municipal, do dia Nacional de Tradições de Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, bem como, o Dia da Umbanda.

Considerando o disposto pela Lei 14.519/2023.

Tendo em vista o elencado na Lei 12.644/2012.

E em consonância ao artigo 44 da Lei Orgânica do Município de São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições, propõe o quanto segue:

Art. 1º. Fica incluído no calendário comemorativo, o Dia Nacional de Tradições de Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, em 21 de março de cada ano, no município de São Joaquim da Barra.

Art. 2º. Fica incluído no calendário comemorativo, o Dia da Umbanda, aos 15 de novembro de cada ano, no município de São Joaquim da Barra.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 19 de outubro de 2023.

TIETA MELO
Presidente da Câmara

projeto de lei nº 0091/2023

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 23101916192029F20